

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 006/08-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Melo Distribuidora de Peças Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tefé, nº 487, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.618.302/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.164.781-5

FONE: (92) 2121-4005/4000

FAX: (92) 2121-4090

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2226

PROCESSO Nº: 4686/07-V2

ATIVIDADE: Armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Tefé, nº 487, Praça 14 de Janeiro, Manaus– AM.

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento de peças e baterias automotivas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

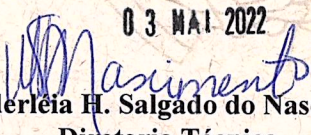
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 MAI 2022


Wanderlêia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 006/08-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4686/07-V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. O depósito/armazenamento de resíduo deverá atender ao que dispõe as normas da NBR, 12235/92 e 11174/90 da ABNT.
9. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos do, dos efluentes proveniente do sistema de tratamento de esgoto hidrossanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, OD, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, nitrogênio total, sulfeto, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, contempla e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correção
10. Os pneus novos, usado e inservíveis, deverão ser armazenados de maneira ambientalmente adequada no estabelecimento e classificados de acordo com suas dimensões.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC.
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - c) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade, se houver.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificados de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade do empreendimento.
 - b) Comprovante de aquisição e devolução das baterias.
 - c) Comprovante de destinação dos lodos gerados na ETE.
 - d) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.